



Ofício Circular 148/2021

Vacaria, 20 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

A Câmara Municipal de Vacaria, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no sentido de comunicar que, em Sessão Ordinária realizada dia 19 de Julho do ano em curso, foi **APROVADO** pelo Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 10/2021**, em anexo, de autoria do Vereador André Rokoski - PP.

A referida Moção Moção de Repúdio, contrária à proposta contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que aumenta o Fundo Eleitoral das Eleições de 2022, para o valor aproximado de R\$ 5,7 milhões de reais.

Ao ensejo e procurando colaborar com todos que objetivam o bem público, colocamos esta Casa à disposição, bem como apresentamos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Aldo da Silva,
Presidente.**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA -DR CEP 70160-900**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Moção de Repúdio 10/2021

Exmo Sr.
Aldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria RS.

O Vereador que esta subscreve, vem por meio desta, requerer que após tramitação regimental, seja encaminhada à Câmara dos Deputados Federal, **Moção de Repúdio**, contrária à proposta contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que aumenta o Fundo Eleitoral das Eleições de 2022, para o valor aproximado de R\$ 5,7 milhões de reais.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Mista de Orçamento (CMO) aprovou no dia 15 de julho do corrente ano o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022, que determina as metas e prioridades para os gastos do governo no ano que vem. Um dos dispositivos incluído pelo relator do projeto, deputado Juscelino Filho (DEM-MA), está o aumento do fundo eleitoral para o ano que vem, de cerca de R\$ 2 bilhões para mais de R\$ 5,7 bilhões, ou seja, quase o triplo do valor aprovado nas eleições de 2018.

Os recursos do fundo, que são públicos, são divididos entre os partidos políticos para financiar as campanhas eleitorais.

Mesmo com alguns deputados e senadores questionando o dispositivo, a medida foi aprovada pela CMO. O fundo de financiamento de campanha foi criado após a proibição do financiamento privado, em 2015, pelo Supremo Tribunal Federal, sob o argumento de que as grandes doações empresariais desequilibram a disputa eleitoral.

É inadmissível que, em meio à pandemia que vivemos, com a falta de leitos hospitalares, insumos, respiradores, e com a necessidade de compra de vacinas, ainda hajam "falcaturas" políticas a fim de favorecer os partidos políticos, utilizando-se de recursos públicos para garantir as campanhas eleitorais do próximo ano.

É o povo quem sofre com a falta destes recursos que poderiam estar sendo investidos em saúde, educação, saneamento, infraestrutura, segurança, entre outras demandas realmente importantes e que ficam "esquecidas" pelos políticos do nosso país.

O povo merece respeito, merece dignidade e não merece ser enganado por políticos corruptos que através de "brechas" beneficiam a si próprios, sempre desfavorecendo o povo que trabalha arduamente para pagar seus impostos, para sobreviver, e ter que ver seu dia a dia de trabalho sendo investido em campanhas eleitorais, as quais deveriam ser bancadas pelos próprios



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



partidos e seus apoiadores, sem desvio de dinheiro público para tais interesses.

Por fim, contamos com o apoio dos nobre Vereadores para que juntos possamos encaminhar esta Moção de Repúdio ao aumento do Fundo Eleitoral de 2022.

Vacaria, 15 de julho de 2021.

André Luiz Rokoski (PP)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1401.2021-PRESID

Brasília, 10 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Aldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vacaria

camara@camaravacaria.rs.gov.br

Assunto: Moção de Repúdio nº 10/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 148/2021, datado de 20 de julho do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 44/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 4364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074160/2021-08
2. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073086/2021-02
3. PL nº 1853 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.076696/2021-50
4. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073231/2021-47
5. PLC nº 58 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.073801/2021-07
6. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079320/2021-05
7. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081488/2021-72
8. PL nº 449 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.0799570/2021-93
9. VET nº 38 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079956/2021-49
10. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081482/2021-03
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.081045/2021-81
12. PL nº 2105 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081039/2021-24
13. PL nº 3739 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081014/2021-21
14. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078720/2021-95
15. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081011/2021-97
16. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081011/2021-97
17. PL nº 1853 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.081744/2021-21
18. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081048/2021-15
19. VET nº 43 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081564/2021-40
20. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082248/2021-95
21. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081573/2021-31
22. PL nº 2633 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081573/2021-31
23. PEC nº 8 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.081723/2021-14
24. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.081733/2021-41
25. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081756/2021-56



26. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081765/2021-47
27. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.082246/2021-04
28. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082244/2021-15
29. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.065355/2021-59
30. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.075895/2021-41
31. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077846/2021-42
32. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077946/2021-79
33. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074544/2021-12
34. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073809/2021-65
35. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078728/2021-51
36. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074518/2021-94
37. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079502/2021-78
38. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079323/2021-31
39. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079958/2021-38
40. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080097/2021-31
41. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080101/2021-61
42. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080616/2021-61
43. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082321/2021-29
44. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082325/2021-15
45. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081729/2021-83
46. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.047437/2021-11
47. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37
48. VET nº 37 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.076302/2021-63
49. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029498/2021-05

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

